



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 21**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Ex.mo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES** e **JOSÉ MANUEL PEREIRA ALHO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Vereador José Manuel Alho**, que apresentou o documento a seguir transcrito, relativo ao início do Ano Letivo 2013/2014: “As aulas iniciaram com normalidade nos diferentes estabelecimentos escolares de ensino do concelho e embora com algum atraso, foram aprovados os pedidos de aberturas excepcionais das escolas, efectuados pela CMO, e as turmas propostas pelos Agrupamentos de escolas.

---- Não tendo ainda sido possível obter todos os dados relativos ao número de alunos a frequentar cada um dos estabelecimentos escolares (públicos, privados e cooperativos), conseguiu-se apurar os valores do ensino público, nomeadamente: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Identificação	Nº alunos						TOTAL
	Pré-escolar	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário	Profissional	
Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel L. Perdigão	137	203	93	165			598
Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	255	532	221	242			1250
Agrupamento de escolas de Ourém	Zona da Freixianda	57	95	58	108		318
	Zona de Ourém/Fátima	355	747	173	247	425	193
<b>TOTAL</b>	<b>804</b>	<b>1577</b>	<b>545</b>	<b>762</b>	<b>425</b>	<b>193</b>	<b>4306</b>

---- Com base nestes dados verificamos que há um decréscimo de 210 alunos. -----

**1. TRANSPORTES ESCOLARES** -----

---- No planeamento da rede escolar de transportes mantiveram-se os circuitos existentes, prestados através da Rodoviária do Tejo, Rodoviária da Beira Litoral, Câmara Municipal/Ourémviva, Juntas de Freguesia e instituições particulares de solidariedade social. -----

---- Relativamente à programação da rede de transportes escolares, do pré-escolar e 1.º CEB, para o próximo ano lectivo importa referir que foi feita a adequação dos circuitos aos novos centros escolares, bem como a redefinição de 3 outros circuitos existentes em função dos pedidos apresentados pelos encarregados de educação. Deste modo foram criados 3 novos circuitos: CE Ourém Nascente (1 novo que faz o percurso de Seiça e Alburitel), CE de Freixianda (2 novos circuitos em Formigais e Ribeira do Fárrio). -----

---- Neste âmbito, foi ainda prevista a gratuidade do transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar para os centros escolares (Freixianda, Olival e Ourém-Nascente) bem como os do 1.º CEB que se encontram a uma distância casa-escola inferior a 3km. Com esta medida pretende-se minimizar o impacto da desterritorialização escolar dos alunos na vida das famílias. -----

---- Considera-se que a integração dos alunos do 1.º CEB em CE, para efeitos de pagamento de transportes, deve ter um entendimento similar ao que o MEC dá quando encerra os estabelecimentos escolares com menos de 21 alunos, isto é, concede-se a gratuidade do transporte. -----

**2. ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR** -----

---- A Câmara Municipal aprovou a celebração de protocolos de colaboração para implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo 2013/2014, a 19 de Março 2013, com os agrupamentos de escolas e a Insignare, Ourearte e Conservatório de Música de Ourém e Fátima. -----

---- Considerando as alterações legislativas decorrentes do Despacho normativo n.º 7/2013, de 11 de Junho, Despacho normativo n.º 7-A/2013, de 10 de Julho e Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho houve necessidade de reestruturar o modelo de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

implementação das AEC's no Município. Através da informação n.º 264/2013, de 26.07.2013, demos conta das alterações legislativas nesta matéria e das consequências que as mesmas implicam na implementação das AEC's no nosso Município. Sobre a matéria foram ainda prestadas diversas informações a este executivo, designadamente a 30 de Julho, 20 Agosto e 3 de Setembro e realizadas várias reuniões de trabalho com os parceiros deste processo, nos dias 23, 25 de Julho e 13 de Setembro. Para além do trabalho com os parceiros locais, manifestamos as nossas preocupações junto da DGEstE, bem como solicitamos esclarecimentos sobre alguns aspectos, nomeadamente quanto ao financiamento, designadamente a 23 de Julho, 5, 19 e 27 de Agosto, 9 de Setembro não se tendo, até ao momento, obtido resposta a esta questão. -  
---- Face à necessidade de garantir o arranque do ano lectivo nas melhores condições, a Câmara Municipal assumiu o processo, juntamente com a colaboração dos parceiros e agrupamentos de escolas. Contudo, ainda subsistem dúvidas sobre o financiamento e o contrato de execução, cuja matéria poderá colocar em causa a sustentabilidade das AEC's. Assim que o MEC nos facultar os esclarecimentos solicitados irá submeter-se à consideração do executivo a aprovação de uma adenda ao protocolo em vigor, através do qual se actualiza o documento, tanto legal como financeiramente, nos termos da legislação em vigor.-----

**3. CENTROS ESCOLARES**-----

---- Foram abertos 3 novos centros escolares, dotados de todo o equipamento necessário, designadamente: mobiliário, palamenta, material didáctico e informático. -

---- Nestes equipamentos abriram 17 turmas:-----

Centro escolar	Jardim de Infância	1.º CEB
CE de Ourém Nascente	2	3
CE de Olival	2	2
CE de Freixianda	3	5

---- Estão a ser ultimados os acessos aos centros escolares. De qualquer forma estes aspectos não condicionam o normal funcionamento do equipamento.-----

**4. ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: GESTÃO DE PEDIDOS E TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL**-----

---- Com a abertura dos centros escolares e o correspondente encerramento dos estabelecimentos escolares encerrados foi possível melhorar as condições dos estabelecimentos do pré-escolar e 1.º CEB (modelo tradicional) que se mantêm abertos, através do seu apetrechamento com mobiliário e material didáctico que se encontram em melhor estado do que o existente nesses espaços, criando melhores condições também para estas crianças e docentes.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**5. ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA**-----

---- Por despacho ministerial foram alterados os conceitos dos serviços associados ao apoio à família. Deste modo a antiga designação Componente de Apoio à Família destinada ao ensino pré-escolar foi substituída pelas Actividades de Animação e Apoio à Família (AAAF). A CAF actualmente destina-se aos alunos do 1.º CEB.-----

---- Apesar desta alteração entendeu-se não alterar o protocolo em vigor porque a substância não foi alterada.-----

---- Sobre a prestação dos serviços de apoio às crianças e famílias entendemos manter as mesmas instituições prestadoras dos serviços para os estabelecimentos escolares, conforme modelo adoptado em anos transactos. No caso concreto dos CE's optou-se por convidar as IPSS's/Ourémviva que já prestavam serviços na respectiva área geográfica (modelo utilizado nos outros CE's já em funcionamento), tendo-se definido o seguinte: -----

CE's	Ensino	Tipo de serviço	Entidade
CE Freixianda	Pré-escolar e 1.º CEB	Refeições	Agrupamento de Escolas de Ourém
		AAAF e CAF	Ourémviva
CE Ourém-Nascente	Pré-escolar e 1.º CEB	Refeições, AAAF e CAF	Ourémviva, com recurso à ACRA (Alburitel)
CE Olival	Pré-escolar e 1.º CEB	Refeições, AAAF e CAF	Centro de Apoio Social de Olival

---- No CE de Freixianda foram adoptadas medidas para estimular o aumento do número de crianças, dado o problema de “fuga” para concelhos vizinhos, adaptando o funcionamento à lógica inerente a uma Escola Básica integrada e recorrendo a uma parceria com a Ourémviva e o Agrupamento de Escolas de Ourém a qual permitiu criar um **Clube Aprender e Brincar**, uma nova resposta para as crianças e famílias deste estabelecimento. -----

**6. ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR**-----

---- Em termos de acção social escolar foram atribuídos subsídios escolares aos alunos do 1.º CEB do Município de Ourém, no montante global de 22.684,40 €.”-----

----- O **Senhor Presidente** tomou a palavra e elogiou o Vereador José Manuel Alho e a sua equipa pelo trabalho desenvolvido na preparação do início do Ano Escolar 2013/2014, que decorreu sem quaisquer incidentes.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** apresentou também uma carta, datada de 16 de setembro corrente, do Diretor Executivo da Insignare – Associação de Ensino e Formação, Dr. Francisco Vieira, a agradecer o empenho da Câmara, junto das



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

entidades competentes, sobre a manutenção e criação de novas turmas da Escola Profissional de Ourém.-----

---- De seguida o **Vereador Nazareno do Carmo** manifestou a sua preocupação pelo incumprimento do protocolo celebrado com o Centro de Recuperação Infantil de Fátima (CRIF), relativo à cedência de instalações desportivas ao Centro Desportivo de Fátima. -----

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2009**-----

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 02 e 13 de setembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

consulta e confirmação, no valor de 401.608,80€: 1804, 1805, 1810, 1811, 1852, 1868, 1872, 1885, 1890, 1891, 1905 a 1909, 1911, 1912, 1915, 1916, 1923, 1924, 1933, 1934, 1936, 1963, 1984, 1990 a 1992, 2007, 2014, 2016 a 2044, 2046 a 2049, 2051 a 2064 e 2066 a 2072. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**DECRETO-LEI N.º 315/2009, DE 29 DE OUTUBRO – REGIME JURÍDICO DA CRIAÇÃO, REPRODUÇÃO E DETENÇÃO DE ANIMAIS PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS, ENQUANTO ANIMAIS DE COMPANHIA**-----

= PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR = -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 8/2013, datada de 04 do corrente mês, da **Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, Dr. António Manuel Guilherme Fernandes Pereira**, que se passa a transcrever: “A) No dia 04 de Julho de 2013, foi publicada a Lei n.º 46/2013, que veio alterar (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional, e procede à respetiva republicação.-----

B) Em relação a esta Lei saliento sete notas muito importantes:-----

I. Para efeitos de republicação, onde se lê «Direção-Geral de Veterinária», «diretor-geral de Veterinária» e «DGV» deve ler-se, respetivamente, «Direção-Geral de Alimentação e Veterinária», «diretor-geral de Alimentação e Veterinária» e «DGAV».

II. A exigência a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º só pode ser efetuada após disponibilização da formação a que se reporta o artigo 5.º-A. -----

III. As novas obrigações a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º devem ser cumpridas no prazo máximo de 60 dias contados a partir da data da entrada em vigor da presente lei (03.08.2013). -- -----

IV. O disposto no n.º 4 do artigo 13.º deve ser objeto de tratamento pelos municípios no prazo máximo de 180 dias contados a partir da data da entrada em vigor da presente lei (03.08.2013). -----

V. O disposto no n.º 2 do artigo 21.º é aplicável aos animais já existentes e que não tenham ainda completado 8 meses de idade, devendo os animais com idade igual ou superior a 8 meses que ainda não tenham sido treinados ser sujeitos a tal treino no mais curto prazo possível, nunca superior a dois anos. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

VI. As entidades que, na data da entrada em vigor da presente lei (03.08.2013), estejam reconhecidas como entidades com capacidade para proceder à certificação de treinadores de cães perigosos ou potencialmente perigosos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação originária, consideram-se automaticamente certificadas para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na redação dada pela presente lei. -----

VI. Os treinadores de cães perigosos ou potencialmente perigosos que, na data da entrada em vigor da presente lei (03.08.2013), estejam certificados ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação originária, são considerados detentores de título profissional de treinador, para todos os efeitos legais, sendo automática e gratuitamente inscritos na lista a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na redação dada pela presente lei. -----

C) No que respeita à nota IV. supra, que diz respeito aos MUNICÍPIOS, e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, desta Lei, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro, na redação atual, “Os municípios, no âmbito das suas competências, regulam e publicitam as condições de autorização de circulação e permanência de animais potencialmente perigosos e animais perigosos nas ruas, parques, jardins e outros locais públicos, podendo determinar, por razões de segurança e ordem pública, as zonas onde é proibida a sua permanência e circulação e, no que se refere a cães, também as zonas e horas em que a circulação é permitida, estabelecendo as condições em que esta se pode fazer sem o uso de trela ou de açaímo funcional.” -----

D) O legislador, no n.º 3 do artigo 7.º, da Lei, ainda manda que: “O disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na redação dada pela presente lei, deve ser objeto de tratamento pelos municípios no prazo máximo de 180 dias contados a partir da data da entrada em vigor da presente lei.”, ou seja, O TRABALHO/REGULAMENTO, TEM DE ESTAR PUBLICADO ATÉ AO DIA 29 DE JANEIRO DE 2014. -----

---- PROPOSTA -----

---- Deste modo, e considerando o supra referido, proponho que mais curto espaço de tempo o Sr. Presidente da Câmara Municipal, sugira à Câmara Municipal de Ourém, que se constitua uma equipa multidisciplinar – eventualmente orientada por mim – que fique encarregada de proceder à elaboração de uma proposta de REGULAMENTO a apresentar à Câmara Municipal de Ourém, e esta à Assembleia Municipal.” -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO. -----

----- A EQUIPA MULTIDISCIPLINAR SERÁ CONSTITUÍDA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO, DR. VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS, PELO DR. JOÃO PEDRO MADEIRA DE ALMEIDA MONTEIRO E PELO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL, DR. ANTÓNIO PEREIRA. -----

OOXXXXOO

OOO

**ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM ORDINÁRIA - PROCESSO JUDICIAL N.º 883/12.1BELRA** -----

= AUTOR: IMOTECNORÉM – CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA = -----

---- No âmbito do processo judicial indicado em epígrafe, intentado pela **IMOTECNORÉM – Construção e Administração de Imóveis, Limitada**, sediada na Estrada Nacional 113, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, contra o Município de Ourém, relativo aos prejuízos verificados pelo impedimento de construir um bloco habitacional, no lote n.º 10 inserido no Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde de Ourém e de proceder à venda das frações autónomas integrantes do mesmo, foi apresentada uma carta, datada de 20 de agosto de 2013, da Advogada **Gorete Maurício**, com escritório na Rua Infante D. Fernando, n.º 343, 1.º direito, em Batalha, a anexar proposta de Acordo de transação da ação judicial em referência. -----

----- CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE PROCESSO DE INDEMNIZAÇÃO APRESENTADO EM SEDE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA CONTRA O MUNICÍPIO DE OURÉM, PELA IMOTECNORÉM – CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA; -----

----- CONSIDERANDO QUE TAL PROCESSO SE DEVE A UMA LICENÇA, EMITIDA EM 11 DE AGOSTO DE 2004, PELO ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA, A QUAL VEIO A SER ANULADA POR ORDEM JUDICIAL; -----

----- CONSIDERANDO QUE O ANTERIOR EXECUTIVO HAVIA CHEGADO A ACORDO COM A REFERIDA EMPRESA, NO SENTIDO DE LHE SER CEDIDA UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA DR. ARMANDO HENRIQUE REIS VIEIRA, NESTA CIDADE, COMO COMPENSAÇÃO PELOS PREJUÍZOS OCORRIDOS, OS QUAIS ASSIM JÁ RECONHECIA; -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- CONSIDERANDO QUE O ATUAL EXECUTIVO, SE RECUSOU A DAR SEGUIMENTO A ESSE ACORDO, POR CONSIDERAR A REFERIDA PARCELA DE TERRENO DE INTERESSE PÚBLICO, A QUAL, EM CASO DE CONSTRUÇÃO, INIBIRÁ, IRREVERSIVELMENTE, UMA QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA ADEQUADA, NOMEADAMENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTUNDA QUE “DESAFOGUE” TODO O CONGESTIONAMENTO URBANO EXISTENTE; -----

----- CONSIDERANDO QUE, NO SEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, SE REALIZOU REUNIÃO COM A AUTORA E OS SEUS ADVOGADOS, POR UM LADO, E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO E DR. JOÃO PEDRO MADEIRA DE ALMEIDA MONTEIRO, POR OUTRO, PROCURANDO ENCONTRAR UMA PLATAFORMA DE ENTENDIMENTO, DA QUAL RESULTOU UMA PROPOSTA DE REDUÇÃO DO VALOR DO PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR PARTE DA AUTORA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO; -----

----- CONSIDERANDO QUE, DEPOIS DE CONSULTADO UM PERITO AVALIADOR, OS VALORES RAZOÁVEIS A TER EM CONTA PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÃO ASCENDE A 320.000,00€; -----

----- CONSIDERANDO QUE, PARA ALÉM DO LICENCIAMENTO ANULADO PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA, SUBISTE UM OUTRO PROBLEMA ESTRUTURAL QUE URGE RESOLVER E QUE CONSISTE NA EXISTÊNCIA DA CASA MORTUÁRIA QUE URGE RESOLVER TAMBÉM; -----

----- CONSIDERANDO QUE RESISTE NO LOCAL, A ESCAVAÇÃO OUTRORA INICIADA NO ÂMBITO DA REFERIDA LICENÇA, SOBRE A QUAL URGE INTERVIR NA REPOSIÇÃO DOS SOLOS;-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – ACEITAR O VALOR PROPOSTO DE 320.000,00€, COMO VALOR JUSTO DE INDEMNIZAÇÃO, COM O INERENTE DESTAQUE DA PARCELA ONDE FOI CONSTRUÍDA A CASA MORTUÁRIA, QUE DEVE SER REGISTADA NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL E A REFERIDA REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO TERRENO POR PARTE DA AUTORA; -----

**SEGUNDO** – MANDATAR O **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** PARA, NA ESFERA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA, PROMOVER ACORDO COM A FIRMA IMOTECNORÉM – CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA E RESOLVER AS IRREGULARIDADES NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 15.351/2013, de **Leopoldina Santos da Silva**, residente no Beco da Hortinha, n.º 2, em Cristóvão, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, por óbito de seu marido **António Luís**, dos seguintes prédios:-----

- 10/100 avos indivisos do prédio rústico composto por terra de pousio com oliveiras, sito em Hortinha, da Freguesia de Seiça, do Concelho de Ourém, com a área de 48.000 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com estrada, a sul com herdeiros de João Lopes, a nascente com César António e a poente com Manuel António Pereira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 2784;
- prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras e vinha, sito em Vale Verde, também da Freguesia de Seiça, com a área de 4180 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com José Alberto Borges Reis Pereira, a sul com Carlos Alberto Sousa César, a nascente com estrada e a poente com ribeiro, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 12413. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 15.447/2013, de **José Gonçalves Pereira**, residente na Estrada de Minde, n.º 740, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, por óbito de sua mãe **Maria da Conceição**, do seguinte prédio:-----

- metade do prédio rústico composto por terra de sementeira e mato, sito em Várzea ou Barreirões, limite de Moimento, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 4487,35 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com António de Sousa Reis, a sul com Maria Pereira Alves, a nascente com Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 12582 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 180. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO – PORTARIA N.º 221-A/2013, DE 08 DE JULHO** -----

---- O Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a sua informação n.º 20/2013, de 02 de setembro em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “A Portaria 221-A/2013, de 08 de Julho regulamenta o programa de redução de efetivos a realizar no âmbito dos órgãos e serviços da administração central em 2013 e pode ser aplicado às autarquias locais que resolvam aderir àquele programa, devendo, para o efeito os órgãos municipais deliberar nesse sentido.-----

---- O programa de rescisões por mútuo acordo abrange os trabalhadores que reúnam as seguintes condições: -----

- a) Tenham idade igual ou inferior a 59 anos;-----
- b) Sejam detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----
- c) Estejam inseridos nas carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional ou em carreira ou categoria subsistente constante do anexo àquela portaria, ou, ainda desempenhem funções para as quais seja exigida escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada ou o 12.º ano de escolaridade;-----
- d) Se encontrem pelo menos a 5 anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que em cada caso lhe seja aplicável. -----

---- Não são abrangidos pelo programa os trabalhadores que, à data da entrada em vigor da presente portaria (9 de julho), se encontrem a aguardar decisão de pedido de aposentação ou de reforma antecipada.-----

---- A compensação a atribuir ao trabalhador correspondente à remuneração base mensal, acrescida dos suplementos remuneratórios atribuídos de forma permanente, quando for o caso, calculados nos seguintes termos: -----

- a) Caso o trabalhador tenha idade inferior a 50 anos, 1,5 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de carácter permanente, por cada ano de serviço;- -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- b) Caso o trabalhador tenha idade compreendida e entre os 50 e os 54 anos de idade, 1,25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de carácter permanente, por cada ano de serviço; -----
- c) Caso o trabalhador tenha idade compreendida entre os 55 e os 59 anos de idade, 1 mês de remuneração base e suplementos remuneratórios de carácter, por cada ano de serviço. -----

---- Os trabalhadores abrangidos pelo Programa de Rescisões por Mútuo Acordo podem requerer, por escrito, a cessação do seu contrato de trabalho, entre 1 de Setembro de 2013 e 30 de Novembro de 2013. -----

---- Os demais procedimentos e sua tramitação estão previstos na portaria n.º 221-A/2013.-----

---- Nestes termos deixa-se à consideração a tomada de decisão pelos órgãos municipais sobre a adesão ao programa, nos termos da citada portaria.”-----

---- A **Vereadora Lucília Vieira**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada desse mesmo dia, que de igual modo se transcreve: “Tendo em conta a redução permanente dos trabalhadores do Município, por motivos de aposentação e impossibilidade de contratualização de novos trabalhadores, entendo que o Município não deverá aderir ao programa em assunto. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DA **VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA** SUPRA TRANSCRITA E NÃO ADERIR AO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO, NOS TERMOS DA PORTARIA INDICADA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADES DE OUTRAS CONTRATAÇÕES.-----

OOXXXXOO

OOO

**ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS ARNEIROS - GONDEMARIA** -----

= PROPOSTA DE ACORDO DE PERMUTA DE TERRENOS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 27/2013, de 13 de setembro em curso, da **Coordenadora Técnica do Notariado**, da Secção de Património e Notariado, a anexar minuta de “Acordo de permuta de terrenos” a celebrar com a firma **Sousas & Sousas, Limitada**, sedada na localidade de Arneiros, da Freguesia de Gondemaria, deste Concelho, relativas às parcelas necessárias ao alargamento e beneficiação da rua acima referida. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO ACORDO DE PERMUTA DE TERRENOS APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

**TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA PARA 2013**-----

---- Foi apresentado um fax, datado de 24 de julho último, da **EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.**, com sede na Av. da Liberdade, n.º 24, em Lisboa, a informar de que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, o preço a considerar na comercialização de água, para o ano 2013, a este Município é de 0,4849€/metro cúbico. -----

---- Do processo faz parte a informação n.º 852/2013, datada de 29 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE AMBIENTE** E INFORMAR A **COMPAGNIE GÉNÉRALE DES EAUX (PORTUGAL), S.A.**. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS NA ETAR DE FÁTIMA – VALE CAVALOS**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 12.308/2013, de **Armando António Prazeres Fernandes**, residente na Estrada de Fátima, n.º 673, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu armazém sito na Estrada da Lagoa, no referido lugar, na ETAR de Vale de Cavalos, da Freguesia de Fátima, também deste Concelho. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 843/2013, de 22 de agosto findo, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., poderá conceder-se uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 23º do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE**. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --**

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 810/2013, de 06 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a arquivamento do processo relativo ao pedido de isenção das taxas e tarifas mencionados em título, de **António Marques dos Santos**, cliente n.º 71428, com a instalação n.º 71345 (Travessa da Fonte, n.º 26, em Casal Menino, da Freguesia de Matas, deste Concelho), em virtude de ter sido rescindido o contrato de fornecimento de energia elétrica e de não existir dívida acumulada.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 833/2013, de 16 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação em nome de **Fernando Maia Gomes**, cliente n.º 3083517, com a instalação n.º 517571 (Rua de Santo António, n.º 100, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho) e a devolução dos valores pagos indevidamente, atendendo a que o sistema de drenagem de águas residuais não está em funcionamento.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

**SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM-**-----

= PEDIDO DE ISENÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE LIGAÇÃO AO SISTEMA=-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 12.521/2013, de **Elisabete Pereira Reis**, residente na Travessa dos Moinhos, n.º 61, da freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, pelos motivos que especifica, a isenção da obrigatoriedade de ligação da sua habitação à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Ambiente** prestou a sua informação n.º 847/2013, de 23 de agosto findo, a dar conta de que, em deslocação ao local, verificou que existe rede de drenagem de águas residuais no referido arruamento, não existindo, no entanto caixa de ramal. Nestes termos propõe que a munícipe solicite a ligação ao edifício, ficando a mesma suspensa até à realização do ramal por parte deste Município.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR  
COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º. 2010/2011, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DAS MATAS**, sedeada na Rua da Escola, n.º 16, em Matas, deste Concelho, a solicitar licença para proceder à construção de um muro de suporte de terras, junto ao cemitério daquela freguesia. -----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações: -----

- Número 212/2013, de 26 de agosto findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “**1.** No seguimento da reunião em que participaram a Sra. Vereadora, os requerentes e o técnico José Custodio, foi entregue documento conforme acordado, declaração da Junta de Freguesia das Matas que atesta a gestão do cemitério e logradouro à mais de 50 anos à Confraria das Almas – Paróquia de Matas. -----

**2.** É intenção do requerente executar o muro no alinhamento dos muros existentes a nascente e a poente do mesmo. Conforme atesta a declaração da Junta de Freguesia das Matas o muro existente a nascente foi construído antes de 1970, e o muro existente a Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial das Matas Local: Rua 1º de Janeiro – Freguesia de Matas poente foi construído aquando o alargamento da Rua 1.º de Janeiro, com o conhecimento da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal de Ourém. O muro de suporte encontra-se implantado com afastamento variável ao eixo de via EM504, entre 4.92 metros e 5.48 metros. O afastamento regulamentar ao eixo de via é de 7.00 metros nos termos do artigo 70.º do RPDMO. O requerente refere que é manifestamente impossível o recuo do muro pela falta de espaço entre a via pública e o muro que delimita o cemitério, além da perigosidade reconhecida do muro do cemitério. -----

**3.** Encontra-se em falta documento comprovativo de legitimidade da requerente para a realização da operação. Documento este já solicitado inúmeras vezes através dos ofícios n.º 5515 de 30 de Maio de 2012, 09312 de 22 de Outubro de 2012 e 02296 de 25 de Fevereiro de 2013.-----

---- Face ao exposto deixo à consideração superior a decisão a tomar. -----

---- À consideração superior,”;-----

- Datada de 27 também de agosto findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que, de acordo com os documentos entregues pela



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

requerente, é manifestamente impossível cumprir com o afastamento regulamentar do muro, enquadrando-se a pretensão no n.º 9, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, pelo que não vê inconveniente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS.-----

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 1037/2001, de que é titular **PEDRO ANTÓNIO SANTOS HENRIQUES**, residente na Rua do Cemitério, na localidade de Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente ao licenciamento de uma habitação, a levar a efeito na referida localidade (deferido por despacho de 08 de fevereiro de 2002), instruído com a informação n.º 282/2013, de 09 de julho último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “O requerente foi devidamente notificado do acto de licenciamento em epígrafe, de que deveria, no prazo de um ano a contar da data da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, nos termos do n.º 1, do art.º 20.º do Decreto-Lei 445/91, de 20/11. --

---- Até à presente data, o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, tendo o prazo para o mesmo expirado em 21/02/2003.-----

---- A consequência legal para o efeito, é a caducidade da licença, devendo a Câmara Municipal proceder à audiência prévia de interessados, nos termos do art.º 100.º do CPA. -----

---- **No entanto já passaram 11 anos**, pelo se deixa à consideração superior a decisão a tomar.” -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** exarou no processo uma informação, datada de 29 também de julho último, a dar conta de que deverá ser declarada a caducidade do processo em apreço.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **PEDRO ANTÓNIO SANTOS HENRIQUES** DE QUE SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM REFERÊNCIA E AINDA QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 982/2013, da **UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO ALQUEIDÃO**, com sede na Estrada Principal, n.º 42, em Alqueidão, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

solicitar a isenção do pagamento das taxas relativas ao processo n.º 2442/2008, de que é titular.-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanísticas**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 248/2013, de 29 de maio transato, a dar conta de que o montante das taxas é de 109,99€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS EM APREÇO, À APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1376/2013, da firma **PERSCION – Peças e Metalização de Materiais de Construção, Limitada**, sediada no Lote 19, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar o pagamento da licença de obras, no valor de 439,57€, correspondente ao processo registado sob o n.º 2105/2010, de que é titular, em 03 prestações mensais.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Datada de 07 de agosto findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o pedido enquadra-se no artigo 13.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém e a anexar tabela correspondente ao montante de cada prestação;-----
- Datada de 27 desse mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a concordar com a tabela apresentada.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO, AUTORIZANDO O PAGAMENTO EM 03 PRESTAÇÕES MENSAIS, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 13.º DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM E DE ACORDO COM O PLANO DE PAGAMENTO ANEXO AO PROCESSO.-----

---- 5. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1362/2013, de **RUI ACÁCIO DE OLIVEIRA DIAS**, residente na Rua da Azenha, n.º 25, na localidade de Carcavelos de Cima, da Freguesia de Olival, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, a emissão do alvará de licença relativo ao processo de obras n.º 2825/2006 (ampliação de uma moradia, sita na referida morada).-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Datada de 14 de agosto findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o prazo para requerer a emissão do alvará expirou em 24 de fevereiro de 2010 e a propor, nos termos do n.ºs 1 e 2, do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a aceitação da pretensão do requerente;-----
- Datada de 28 desse mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Dado a exposição do requerente e o relatório de reunião em anexo, julgo que se poderá autorizar o requerente a pedir a emissão do alvará, no prazo de 30 dias. À c.s”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E CONCEDER AO REQUERENTE O PRAZO DE 30 DIAS, PARA REQUER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS.-----

---- 6. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1399/2013, de **MARIA FRANCISCA BRAAMCAMP LOBO DE VASCONCELOS DA HORTA MACHADO**, residente na Rua de São Bernardo, n.º 34, 2.º esquerdo, em Lisboa, na qualidade de titular do processo n.º 2056/2008 (construção de uma habitação plurifamiliar, a levar a efeito na Rua de S. João Batista, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), a requerer, por motivos que especifica, a prorrogação do prazo, por mais 180 dias, para emissão do respetivo alvará de construção.-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações: -----

- Número 240/2013, de 05 de agosto findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “O requerente solicita 4.ª prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, para requerer emissão do alvará de construção.-----

---- Nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE pode-se conceder o prazo solicitado por uma única vez. -----

---- O prazo expirou em 16/07/2013.-----

---- À consideração superior,”;-----

- Datada de 03 de setembro em curso, do **Vereador Nazareno do Carmo**, que de igual modo se transcreve: “À consideração do Sr. Presidente, para remeter à reunião de Câmara a concessão de mais uma prorrogação, com base na situação conjuntural e à dificuldade referida em obtenção de crédito”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS **180 DIAS**. -----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**LOTEAMENTO URBANO**-----

= PEDIDO DE ANULAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 31/86 =-----

---- Foi apreciado o requerimento registado sob o n.º 2222/2012, de **MANUEL RIBEIRO CAETANO**, residente na Rua Anjo de Portugal, n.º 30, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a anulação do alvará de loteamento mencionado em subtítulo, sito na referida rua, de que é promotor o requerente e outro, considerando que o mesmo foi constituído há mais de vinte anos e que não foi participado ao Serviço de Finanças de Ourém, existindo apenas nos registos desta Câmara Municipal. -----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar, datadas de 21 de junho último, do **Gabinete de Apoio Jurídico**: -----

- Informação n.º 56/2013, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...)

**Assim, face ao exposto:**-----

**A** - Neste caso em concreto, a declaração de caducidade do alvará 31/86 apresenta-se como o meio legalmente previsto que se mostra mais adequado, por ser aquele que melhor satisfaz quer o interesse público quer os interesses privados. -----

**B** - Ao nível privado, permite aos proprietários do terreno em causa dar início a um novo processo de licenciamento e assim contribuir de forma célere para a reabilitação urbana, que se revela tão necessária no espaço em causa. -----

**C** - Ao nível do interesse público, porque se exige que um novo licenciamento para o terreno em causa terá que cumprir com as regras atuais de interesse público plasmadas na legislação urbanística vigente. -----

---- Face ao exposto, nenhum obstáculo legal existe que impeça a Câmara Municipal de aderir à pretensão dos interessados de declaração formal da caducidade do alvará n.º 31/86, pois até são os próprios proprietários que pretendem tal declaração. -----

---- Portanto, não se vislumbra qualquer fundamento legal impeditivo do deferimento da pretensão do requerente e, bem pelo contrário, tudo aponta para que o reconhecimento formal da caducidade do alvará de loteamento n.º 31/1986, por parte da Câmara Municipal, seja a melhor solução legal para a definitiva resolução e clarificação da presente situação. -----

---- A declaração de caducidade pretendida pelos interessados, ora representados pelo Senhor José Viera dos Reis, quer a título de comproprietário quer a título de gestor de negócios dos restantes comproprietários dos terrenos em causa, tem fundamento legal no *art. 54.º do DL n.º 400/84, de 31.12*, e por isso merece provimento. -----

---- À consideração superior,”;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Informação n.º 61/2013, que se passa a transcrever na íntegra: “Na sequência do pedido de informação solicitado junto do Gabinete de Apoio Jurídico deverá: --
- A** – Remeter-se o processo à reunião de Câmara e, com base nos fundamentos indicados na informação n.º 56/13/GAJ/754 e abaixo mencionados, declarar a intenção de caducidade do alvará de loteamento n.º 31/86: -----
- A1** - Os requerentes nunca apresentaram quaisquer projetos definitivos das obras de urbanização no prazo de *180 dias a contar da data da notificação da decisão que aprovou o loteamento* tal como consignado no n.º 1 do artigo 9º do D.L. 289/73, teria caducado o alvará, por força do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 24º do mesmo diploma;-----
- A2** - Também após a revogação do DL 289/73, de 6 de Junho, o legislador manteve a disposição de que o alvará que titule apenas o licenciamento da operação de loteamento caduca se **nos prazos legais a contar da data da sua emissão não for requerido o licenciamento de qualquer construção, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art. 54.º do DL 400/84 de 31 de Dezembro, do n.1, do art. 38.º, do DL 448/91 de 29 de Novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro) e art. 71.º, do DL 555/99 de 16 de Dezembro);**-----
- A3** - Também pelo desrespeito do alvará após a sua emissão se deverá ter o mesmo por caducado, conforme *alínea e), do n.º 1, do Art. 24.º, do DL 289/73, de 6 de Junho;* ----
- A4** - Passados 27 anos sobre a emissão do alvará n.º 31/86 este já não tem efetivamente qualquer atualidade, nem fáctica nem jurídica, pelo que se compreende que os proprietários e titulares do alvará por ele abrangidos não tenham qualquer interesse na manutenção da sua validade, o que só agora expressamente manifestaram, com o presente pedido de reconhecimento formal da caducidade;-----
- A5** - Na vertente do interesse público, importa ter presente que a declaração formal de caducidade do alvará 31/86, por produzir efeitos apenas para o futuro, não põe em causa os licenciamentos e as construções existentes nos terrenos por ele abrangidos; --
- B** – Seguidamente, notificar-se os titulares do alvará, Manuel Ribeiro Caetano e António da Conceição Carreira, da deliberação de Câmara, a fim de se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos *do artigo 100.º e seguintes do CPA;*-----
- C** – Findo o prazo da audiência prévia, sem qualquer oposição dos interessados, deverá a declaração de caducidade tornar-se efetiva, fazendo cessar todos os efeitos jurídicos resultantes do alvará de loteamento; -----
- À consideração superior.”.-----
- **A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR MANUEL RIBEIRO CAETANO DE QUE, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DO**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO JURÍDICO, SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 31/86 E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

OOXXXXOO

OOO

**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE EFLUENTES RESULTANTES DE EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS E AVÍCOLAS**-----

= ADAPTAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA AO DECRETO-LEI N.º 214/2008, DE 10 DE NOVEMBRO =-----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada a proposta n.º 7/2013, de 04 do corrente mês, da **Vereadora Lucília Vieira**, que se passa a transcrever: “Sobre esta matéria refere a Prof. Dra. Fernanda Paula Oliveira: “(..) A única via para o efeito – em princípio apenas passível de ser mobilizada em relação a atividades económicas legalmente em laboração – é a da invocação do princípio da garantia do existente, na sua vertente *excecional* ou *extensiva*, a qual, ainda que expressamente não referida no artigo 60º. do RJUE, se enquadra, na nossa opinião, na sua teleologia. Garantia excecional esta que permite a realização de obras que, ainda que provoquem ou agravem a desconformidade com os normativos em vigor, visam garantir a funcionalidade do edifício (legalmente existente), de forma a evitar que o mesmo fique sem objeto. É que de nada serviria a garantia do existente prevista no artigo 60º do RJUE se o edifício e a atividade (legalmente existentes) não se pudessem adaptar a novas exigências sem as quais não podem funcionar. (...)” -----

---- Assim, e por proposta da DGU, deverá a Câmara deliberar que: “(...) Ao abrigo do artigo 60º do RJUE, as atividades económicas legalmente existentes e para adaptação a novos normativos legais, sejam permitidas as obras estritamente necessárias e indispensáveis à adaptação da atividade, de forma a garantir que a funcionalidades dos edifícios (legalmente existentes) não seja posta em causa e fique sem objeto, ainda que as obras provoquem ou agravem desconformidades com os normativos em vigor.” ----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA DA **VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA** SUPRA TRANSCRITA. ----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Conforme consta da "**ORDEM DO DIA**" estabelecida e por proposta do Senhor Presidente, ao abrigo do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar os assuntos a seguir indicados, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos: ---- -----

OOXXXOO

OOO

**INSTALAÇÃO DO CIRCO “NERY BROTHERS SHOW”**-----

= PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS =-----

---- Através do requerimento registado sob o n.º 14.146/2013, **Raul Cardinali Nery**, promotor de espectáculos com escritório na Rua Tenente Valadim, n.º 27, em Póvoa de Varzim, solicitou autorização para proceder à instalação do “Circo Nery Brothers Show”, na Cidade de Fátima, nos dias 27, 28 e 29 de setembro em curso e nesta Cidade, nos dias 04, 05 e 06 de outubro próximo, com isenção das respetivas taxas. ---

---- Do processo fazem parte as informações que se passam a especificar: -----

- N.º 310/2013, de 03 de setembro corrente, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que o requerente propôs, com contrapartida pela isenção do pagamento de taxas, a realização de espetáculo(s) para idosos, no dia 04 de outubro de 2013, no âmbito da comemoração do “Dia Internacional do Idoso;--
- Datada de 11 deste mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º do RMTORMO e em observância à Lei 2/2007 a isenção de taxas referenciada está sujeita à autorização da Assembleia Municipal, mediante proposta fundamentada da Câmara Municipal. -----

---- De referir que o valor das taxas a aplicar seria de 1.305,36€, valor sobre o qual é solicitada a isenção, como compensação do espetáculo integrado na comemoração do dia do idoso. --- -----

---- À C.S.”.----- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO EM APREÇO, À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**CONCEÇÃO (DE ESPECIALIDADES)/CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE OURÉM** -----

= TRABALHOS A MENOS = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 149/2013, de 13 de junho último, da **Divisão de Obras Municipais**, que se passa a transcrever: “No final da empreitada de “Concepção (de especialidades) / Construção do Centro Escolar de Ourém”, verifica-se a existência de trabalhos que não foram executados.-----

---- Estes trabalhos referem-se aos artigos 90.1 e 112.1.1 e 112.1.2.-----

---- Tendo em conta o referido solicita-se a aprovação da elaboração de um auto de trabalhos a menos.-----

---- De acordo com o mapa de trabalhos aprovado o artigo 90.1 deveria ter sido executado em Agosto de 2011 e os artigos 112.1 e 112.2 em Janeiro de 2011.-----

---- O artigo 90.1 corresponde a um valor de 21.962,00 €;-----

---- O artigo 112.1.1 corresponde a um valor de 4.795,88 €;-----

---- O artigo 112.1.2 corresponde a um valor de 2.969,46 €.-----

---- Em anexo apresenta-se lista com os artigos mencionados, que servirão de base à elaboração do auto de trabalhos a menos.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RELAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS SUPRA TRANSCRITA**.-----

OOXXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR** -----

---- Através de carta remetida hoje por correio eletrónico, a **UNIÃO DESPORTIVA DE GONDEMARIA**, sedeadada na Rua dos Desportos, n.ºs 1 e 3, em Areias, da Freguesia de Gondemaria, deste Concelho, solicitou a isenção do pagamento das taxas correspondentes ao processo de licenciamento registado sob o n.º 242/2008 (deferido por despacho de 27 de dezembro de 2010, da Vereadora Lucília Vieira), relativo à remodelação e ampliação do pavilhão multiusos, sito na referida morada.-----

---- O processo encontra-se instruído com o cálculo das taxas devidas pela emissão do respetivo alvará de licença, datado de 28 de fevereiro de 2012, no valor de 4.840,55€.

----- A CÂMARA, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DE **4.840,55 EUROS**, À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)** -----

---- Foram apresentados os requerimentos que se passam a indicar, de **José Maria Junqueira e outra**, residentes na localidade de Ruge Água, da Freguesia de Freixianda, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação dos prédios que de igual modo se especificam, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: ---

---- 1. Requerimento registado sob o n.º 15.468/2013, sobre prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Ruge Água, da Freguesia de Freixianda, do Concelho de Ourém, com a área de 1020 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de José Pereira Alho, a sul com herdeiros de Manuel Gonçalves Jacinto, a nascente com herdeiros de Manuel Matos e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 24957 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 34 da Freguesia de Ribeira do Fárrio, também deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Requerimento registado sob o n.º 15.469/2013, sobre prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Courela, limite do referido lugar de Ruge Água, com a área de 500 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de João Pereira Alho, a sul e a poente com estrada e a nascente com Mário do Vão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 29513 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS ANOS DE 2014 E 2015** -----

---- Foram apresentados o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento para aquisição dos serviços indicados em epígrafe, com custos estimados em 170.000,00€, instruídos com a informação n.º 169/2013, de 09 de setembro em curso, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada daquele mesmo dia, a dar conta de que deverá solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para a repartição de encargos (2014 – 85.000,00€ e 2015 – 85.000,00€).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

**PRIMEIRO** – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

**SEGUNDO** – APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS E O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO APRESENTADOS;-----

**TERCEIRO** – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO, **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS** (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (SECRETÁRIO) E O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** E COMO MEMBROS SUPLENTE A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:-----

➤ ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----

➤ ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

**QUARTO** – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR;-----

**QUINTO** – SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 6, DO ARTIGO 22.º, DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 08 DE JUNHO, PARA REPARTIR, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2014 E 2015, OS ENCARGOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS EM APREÇO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

**ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO** -----

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a **Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**, prestou a sua informação n.º 43, datada de 09 de setembro em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:-----

1. A publicação da Lei nº 68/2013, de 28/08, veio alterar a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, estabelecendo que o mesmo deverá, a partir de 29/09, ter a duração de 8 horas por dia e 40 horas por semana, em contrapartida das 7 horas por dia e 35 horas por semana ainda em vigor. -----

2. O Município, presentemente, prevê dois regimes de horários, generalizados à maioria dos trabalhadores, que são: -----

a)Horário 1: Funcionamento ininterrupto dos serviços entre as 9 horas e as 17 horas, tendo cada trabalhador uma hora para almoço que deverá ocorrer entre as 12 e as 13 horas ou entre as 13 e as 14 horas. -----

b)Horário 2: Início às 9 horas e até às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos (pessoal afeto ao estaleiro, fiscais municipais e motoristas de transportes colectivos) -----

3. Com o acréscimo de 1 hora de trabalho por dia, poderá entender-se que a mesma seja efetuada no seguimento da última hora de serviço, agora em vigor, ou seja, das 17 às 18 horas no caso do horário 1 e das 17horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, no caso do horário 2. -----

4. Atendendo a que o período de almoço, no caso do horário 1, ocorre entre as 12 e as 13 horas e entre as 13 e as 14 horas, por forma a abranger todos os trabalhadores e permitir que os serviços funcionem ininterruptamente, verifica-se que, no caso de se adotar o horário conforme referido no ponto 3, e para os trabalhadores que têm o início do seu período de almoço às 12 horas, estes ficarão com um período de trabalho da manhã de 3 horas e um período da tarde de 5 horas.-----

---- No caso dos trabalhadores abrangidos pelo horário 2, na maioria assistentes operacionais a desempenhar funções fora das instalações do Município, irão ter como hora de saída 18 horas e 30 minutos, o que no período de inverno, será já noite. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

5. Em face do exposto no ponto 4, e de forma a distribuir equitativamente as horas de trabalho diárias pelos dois períodos de trabalho, **sugere-se a prática dos seguintes horários:** -----

a) **Horário 1:** Funcionamento ininterrupto dos serviços entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, tendo cada trabalhador uma hora para almoço que deverá ocorrer entre as 12 e as 13 horas ou entre as 13 e as 14 horas. -----

b) **Horário 2:** Início às 8 horas e 30 minutos e até às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas - pessoal afeto ao estaleiro, fiscais municipais e motoristas de transportes colectivos, sendo que, para estes últimos, este tipo de horário fica muito mais próximo daquele que é necessário efetuar, para assegurar o transporte de crianças para a escola. -- -----

6. Existem no Município outros regimes de horários de trabalho, aprovados e a aguardar despacho, nomeadamente jornadas contínuas, com horários distintos de entrada e saída. Nestes casos, e na eventualidade de se aceitarem os horários acima referidos, sugere-se que: -----

a) Para aqueles que agora iniciam a jornada contínua em horário igual ao horário rígido (9 horas), passem depois a iniciar a jornada contínua de igual forma, ou seja, às 8 horas e 30 minutos. Caso pretendam outro horário deverão proceder conformidade com o referido na alínea seguinte. -----

b) As jornadas contínuas que agora iniciam em horário diferente das 9 horas, deverão, antes da entrada em vigor das 8 horas/dia, efetuar novo pedido, com indicação do horário pretendido, a submeter à consideração superior.-----

---- Para os horários flexíveis nada existe a referir, dado que se poderão manter as plataformas fixas já autorizadas (4 horas por dia), devendo apenas os trabalhadores passar a efetuar 40 horas semanais em vez das 35 horas até agora exigidas.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** DE, OUVINDO AS CHEFIAS, ELABORAR PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DESTA NORMA, SUBMETENDO-A, POSTERIORMENTE, À REUNIÃO DE CÂMARA DE 01 DE OUTUBRO DE 2013, PARA RATIFICAR. -----

OOXXXOO

OOO

**PROCESSO JUDICIAL N.º 1456/05.0TBVNO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE OURÉM – 2.º JUÍZO** -----

➤ **AUTOR: ISABEL DOS REIS VIEIRA RODRIGUES** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

➤ RÉU: MUNICÍPIO DE OURÉM -----  
---- No âmbito do processo judicial 1456/05.0TBVNO, intentado por **Isabel dos Reis Vieira Rodrigues**, residente em Atouguia, deste Concelho, contra o Município de Ourém, junto do Tribunal Judicial de Ourém, relativo à natureza pública ou privada de terrenos sítos na Rua da Murteira, daquela freguesia e no seguimento do recurso apresentado no Tribunal da Relação de Coimbra, na reunião de 03 de setembro em curso, a Câmara deliberou solicitar à Sociedade de Advogados Abalada Matos, Lorena de Sèves & Associados, mandatária do Município no processo supra identificado, os seguintes esclarecimentos:-----

A - Tratando-se de um processo sob a forma ordinária, por que não foi efetuado recurso para o Supremo Tribunal de Justiça; -----

B - Tratando-se de recurso que visou matéria de facto e de direito, se o recurso objeto do processo preencheu os formalismos legais, ou seja, se foram indicadas as normas jurídicas violadas, a matéria de facto incorrectamente julgada e como o deveria ter sido e ainda se foram mencionadas as passagens da gravação da prova testemunhal que fundamentou a impugnação da matéria de facto.-----

---- Mais foi deliberado solicitar aquela Sociedade de Advogados, parecer jurídico sobre os procedimentos a tomar por esta Câmara Municipal. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com uma carta enviada por correio eletrónico no dia 16 deste mesmo mês, da Sociedade de Advogados **Abalada Matos, Lorena de Sèves & Associados**, sedeadada na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, a prestar os devidos esclarecimentos às questões então colocadas, sugerindo, atendendo à necessidade de assegurar a circulação de pessoas e viaturas naquele local, que se inicie o processo de expropriação por utilidade pública. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO** DE, EM COLABORAÇÃO COM OS VÁRIOS SERVIÇOS MUNICIPAIS (DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO), INICIAR OS PROCEDIMENTOS DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DOS TERRENOS DA RUA DA MURTEIRA. -----

OOXXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DA ATA** -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

JANEIRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.---

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 17 de setembro de 2013.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO,



## **ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 17/09/2013**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 86.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

### **1. PRESIDÊNCIA**

#### **1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2009.11.02;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

= Pagamentos.

#### **1.2. AUTORIDADE MÉDICO-VETERINÁRIA MUNICIPAL**

= Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro – Regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia – Proposta de constituição de equipa multidisciplinar – Informação n.º 8/2013, de 04 de setembro em curso, da Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, Dr. António Manuel Guilherme Fernandes Pereira.

### **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO**

= Ação Administrativa Comum Ordinária – Processo judicial n.º 883/12.1BELRA – Autor: IMOTECNORÉM – Construção e Administração de Imóveis, Limitada – Carta, datada de 20 de agosto de 2013, da Advogada Gorete Maurício.

#### **2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

##### **2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 15.351/2013, de Leopoldina Santos da Silva, sobre prédios sitos na Freguesia de Seça;
2. Requerimento registado sob o n.º 15.447/2013, de José Gonçalves Pereira, sobre prédio sito em Moimento, da Freguesia de Fátima.

##### **2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO**

= Adesão ao Programa de rescisões por mútuo acordo – Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho – Informação n.º 20/2013, de 02 de setembro corrente, do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento.

#### **2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

##### **2.2.1. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO**

= Alargamento e beneficiação da Rua dos Arneiros – Gondemaria – Proposta de Acordo de permuta de terrenos.

### **3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**3.1. DIVISÃO DE AMBIENTE**

- = Tarifário de venda de água para 2013 – Fax, datado de 24 de julho último, da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.;
- = Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 12.308/2013, de Armando António Prazeres Fernandes;
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:
  1. Informação n.º 81082013, de 06 de agosto findo, da Divisão de Ambiente (DA);
  2. Informação n.º 833/2013, de 16 de agosto findo, DA;
- = Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Pedido de isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema – Informação n.º 847/2013, de 23 de agosto findo, da DA.

**3.2. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- = Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação;
- = Construção de infraestruturas para armazenamento e gestão de efluentes resultantes de explorações pecuárias e avícolas – Adaptação da atividade económica ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro – Proposta n.º 7/2013, datada de 04 do corrente mês, da Vereadora Lucília Vieira.

**4. OUTROS ASSUNTOS** - Proposta para apreciação de assuntos urgentes nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Câmara Municipal de Ourém, 13 de setembro de 2013**

**O Vice-Presidente da Câmara**

**José Manuel Pereira Alho**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processos deferidos por despacho dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, de 03/09/2013 a 16/09/2013

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
1447/2013	Alfredo Dias da Silva	Alburitel
1379/2013	Alfredo Manuel Ferraz Gomes	Ruge de Água – Ribeira do Fárrio
1589/2013	António Lopes Dias Rosa	Olival
148/2013	António Lopes Pereira	Aljustrel - Fátima
1561/2013	ArmandoAntónio Prazeres Fernandes e outra	Bairro- Nª. Sª. Misericórdias
1385/2013	Carlos Manuel Reis Oliveira	Amoreira - Fátima
1575/2013	Cristina Soares da Conceição	Fazarga - Fátima
1455/2013	Isabel Lopes Ferreira Amaro	Mourã - Atouguia
1557/2013	Joana Rita Lourenço Coelho	Zambujal - Atouguia
167/2012	Joaquim Fernandes Magro e Outro	Lameira - Fátima
1590/2013	Joaquim Ferreira Vieira	Estrada de Minde - Fátima
1436/2013	José Matias dos Reis e outra	Cova da Iria- Fátima
1470/2013	Maria de Lurdes Oliveira Jorge Vieira	Urqueira
1544/2013	Maria do Carmo Sousa Lino	Pinheiro – Nª Srª da Piedade
1580/2013	Maria Emília Pereira Ferraz dos Santos e outro	Ramalheira - Freixianda
1352/2013	Maria Olímpia Marto dos Santos Silva	Aljustrel- Fátima
203/2013	Mário Lopes da Piedade	Freixianda
1410/2013	Marta Susana Lopes Santos Mendes	Lagarinho da Carapita - Nª. Sª. Misericórdias
1562/2013	Odete Carla dos Reis Mendes e outro	Bairro- Nª. Sª. Misericórdias
1212/2013	Paulo Jorge Neves Oliveira	Freixianda
1408/2013	Pavrol , Lda	Zona Industrial Nª. Sª. Misericórdias
1474/2013	Pedro Miguel Bilreiro Santos	Ribeira do Fárrio
321/2012	Vasco Filipe Perfeito-Empreedimentos T. H, SA	Fátima

OURÉM, 17 de setembro de 2013

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.33  
17/09/2013  
Anexo III

**SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 02/09/2013 a 16/09/2013**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
14574	Seminário Missionário do Verbo Divino	inspeção de elevador
14380	Profial-Profissionais de Alumínio, Lda.	selagem de elevador
14222	Delegação Portuguesa do Inst. Missionário	inspeção de elevador
14543	Maria de Jesus Ferreira	venda terreno cemitério
14085	Cond. Ed. Varandas de Fátima	inspeção de elevador
14087	Administração do Condomínio Encosta de Fátima	inspeção de elevador
14092	Administração do Condomínio Edifício Sol da Avenida	inspeção de elevador
14078	Administração do Condomínio Edifício Fonte Nova	inspeção de elevador
14706	Condomínio do Edifício Parque	inspeção de elevador
14703	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias-Capela da Melroeira	licença de ruído
14852	Manuel dos Santos Simões	licença de ruído
14986	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Caxarias	licença de ruído
14987	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Caxarias	licença de arraial
14991	Maria Margarida Antunes Baeta Ramos Cunha	venda terreno cemitério
14705	Manuel Marques Silva	vendedor de mercado
15348	Silva, Assis & Mendes, Lda.	licença de ruído
14982	Administração do Condomínio de Fátima	inspeção de elevador
14456	Administração do Condomínio da Rua S. Domingos	inspeção de elevador



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

14457	Administração do Condomínio na Av. Beato Nuno, 20 – Fátima	inspeção de elevador
14432	Condomínio Edifício Beato Nuno nº 384	inspeção de elevador
14355	Congregação Religiosas Reparadoras N.ª. Sr.ª. das Dores em Fátima	inspeção de elevador
15071	Administração do Condomínio Av. Beato Nuno, nº 26 em Fátima	inspeção de elevador
15072	Condomínio do Prédio na Rua Jacinta Marto em Fátima	inspeção de elevador
15122	Manuel Santos Simões	inspeção de elevador

Ourém, 17 Setembro de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ACORDO DE PERMUTA DE TERRENOS**

(Alargamento e beneficiação da Rua dos Arneiros - Gondemaria)

ENTRE:

**O MUNICÍPIO DE OURÉM**, pessoa colectiva de direito público número 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourém, representado neste ato pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, como **primeiro outorgante**.

e

**SOUSAS & SOUSAS, LIMITADA**, pessoa colectiva número 500 798 672, com sede na Freguesia de Gondemaria, do Concelho de Ourém, representada neste ato pelos sócios gerentes Armando de Oliveira Sousa, casado, residente na Urbanização Eirado dos Moinhos, Travessa do Moleiro, Lote 7, cidade de Ourém e António de Oliveira Sousa, divorciado, residente na Rua dos Arneiros n.º 4, em Gondemaria, como **segundos outorgantes**.

**Cláusula 1ª**

**Objecto**

O presente acordo tem por objecto a permuta de parcelas de terreno para, **alargamento e beneficiação da Rua dos Arneiros em Gondemaria – Ourém**, conforme projeto que se junta (anexo-I).

**Cláusula 2ª**

**Obrigações dos outorgantes**

**1** – Para a concretização do objeto do presente acordo, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante uma faixa de terreno com a área 257,00 m<sup>2</sup>, que fazia parte do troço da Rua dos Arneiros, conforme planta anexa (anexo-I) e que confina com o prédio propriedade do segundo outorgante.

**2** – Por sua vez o segundo outorgante cede ao primeiro outorgante uma parcela de terreno, com a área de 1060,00 m<sup>2</sup>, conforme planta anexa (anexo-I) a desanexar do prédio rústico, do sitio de vinha do coupeiro, da Freguesia de Gondemaria, do Concelho de Ourém, com a



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

área de 2.200 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com ribeiro, sul com estrada, nascente com estrada e ribeiro e a poente com Sousas & Sousas, inscrito na matriz predial da referida freguesia de sob o artigo n.º 500 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 645, da mesma freguesia.

**3** – O primeiro outorgante fica obrigado, por este ato, a isentar de taxas os segundos outorgantes do licenciamento dos muros confinantes com a Rua objeto do presente acordo.

**4** – Compete ao primeiro outorgante, proceder à elaboração do projecto de licenciamento para a construção dos muros referidos no ponto anterior.

**Cláusula 3ª**

**Omissões**

As questões omissas no presente acordo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Feito em Ourém, em duplicado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**Primeiro Outorgante** \_\_\_\_\_

**Segundos Outorgante** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_